



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.063, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Cria vaga para o cargo de Vigilante, previsto no Art. 3º da Lei 080/90.”

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para o seguinte cargo efetivo da Lei 080/90:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE VAGAS	PADRÃO
VIGILANTE	01	1

Art. 2º - As despesas decorrentes a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 11 de junho de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Érica da Silva Ramos
Chefe de Gabinete